



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03
Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 de 08 de Março de 2019.

Dispõe sobre o índice de reajuste do subsídio dos vereadores do município de São José do Divino no ano de 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução 002/2018 de 13 de março, bem como o índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, acumulado de 2018, apurado pelo IBGE no período de Janeiro a Dezembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Fixa-se como reajuste para o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de São José do Divino, para o ano de 2019, o percentual de 3,75% (três virgula setenta e cinco por cento), valor que se refere à recomposição da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de Janeiro a Dezembro de 2018.

Parágrafo único. As diferenças relativas aos meses de Janeiro e Fevereiro, decorrentes desta resolução, serão pagas na folha referente ao mês de Março.

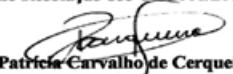
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação dessa Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Divino, em 08 de Março de 2019.


Carlos Carvalho Araújo
Presidente

Promulgada e numerada a presente Resolução sob o nº 001/2019, nesta Câmara Municipal, em 08 de Março de 2019.


Patrícia Carvalho de Cerqueira
Secretária da Mesa



Prefeitura Municipal de Jurema – PI

Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, Nº 11 – Centro
Jurema – PI, CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591-0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63 E-mail: pmjurema@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL n.º 010/2019

Jurema-PI, 11 de março de 2019.

Determina a suspensão de concessão de licença prêmio, cessão ou disposição de servidores de forma onerosa para o Município de Jurema; a redução de 20% da remuneração dos servidores ocupantes de cargos comissionados, funções gratificadas de servidores efetivos e não efetivos, assim como do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, com a finalidade de adequar as despesas de pessoal ao limite de 54% estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUREMA, ESTADO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, e,

CONSIDERANDO, que durante todo o exercício o prefeito municipal fez uma contenção severa de despesas com pessoal;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar as despesas com os gastos de pessoal do Poder Executivo ao limite legal de (54%) da receita efetiva do Município previsto na LRF, conforme orientação feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI;

CONSIDERANDO, que no exercício de 2017 o Município atingiu o percentual de 59,22%, portanto acima do limite legal estabelecido, conforme relatório da DFAM;

CONSIDERANDO, que a LRF em seu art. 22, parágrafo primeiro estabelece vedações para os entes que descumprirem o limite prudencial dos gastos com pessoal, sendo que em nosso caso o Município descumpriu o limite legal;

CONSIDERANDO, as medidas disponibilizadas no art. 169 da Constituição Federal e o percentual excedido, esta administração entendeu ser passível a adoção inicialmente, daquela prevista no inciso I, §3º, do art. 169, da CF – “*redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;*”

CONSIDERANDO, o princípio da isonomia o prefeito municipal estenderá a redução ao seu próprio subsídio, assim como dos demais agentes políticos, quais sejam o vice-prefeito e os secretários municipais e controlador municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aplicada uma redução de vinte por cento na remuneração de todos os cargos em comissão, funções de confiança (gratificadas), subsídio do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e controlador geral do Município, no âmbito do Município de Jurema, Estado do Piauí, sem exceção de qualquer servidor.

Art. 2º - Fica vedada, a concessão de licença prêmio, cessão ou disposição de servidores a outros órgãos com ônus para o Município de Jurema-PI, até a adequação do Município ao Limite prudencial de gastos com pessoal, nos termos do art. 22, da LRF;

Art. 3º - Fica vedada, até a adequação do Município ao Limite prudencial de gastos com pessoal, nos termos do art. 22, da LRF:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;


V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2019, devendo ser apurado o gasto com pessoal no primeiro semestre de 2019, uma vez verificado o atingimento do percentual legal de gastos com pessoal de 54%, fica automaticamente revogada a redução de 20% da remuneração dos

servidores elencados no art. 1º do presente decreto, caso seja verificado a continuidade do descumprimento do percentual legal deverá ser tomadas as demais medidas impostas no art. 169, da CF, sem prejuízo da continuidade das medidas determinadas neste Decreto Municipal.

Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jurema, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.


Elder da Rocha Souza
Prefeito Municipal de Jurema/PI